

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA “XXXI CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação para Realização do Evento

Solicitamos a contratação de empresa especializada em serviços de produção, promoção, organização e montagem de estruturas de eventos para a realização da XXXI Cavalgada de João Monlevade, que se fará realizar nos dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2024, sendo que, no último dia de evento, NÃO haverá apresentação artística, ao passo que a data será destinada tão somente ao concurso de marchas. Incluindo-se os serviços de administração do evento, acompanhamento e monitoramento dos projetos, locução, obtenção de alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, montagem das estruturas necessárias e infraestrutura, conforme descrito neste Termo.

A realização da XXXI Cavalgada de João Monlevade tem como objetivo compor o calendário de eventos agropecuários da região. Além disso, trata-se de evento tradicional e que atrai grande número de visitantes para a cidade, fomentando o comércio e incitando o desenvolvimento turístico. Salienta-se que o evento em tela possui tradicionalmente características inerentes ao meio agropecuário e, consequentemente, se faz necessário a inserção de atrações artísticas preferencialmente do segmento sertanejo (e ramificações) como forma de perpetuação das tradições do evento ora tratado.

É imprescindível que os serviços disponibilizados estejam plenamente alinhados com as diretrizes estipuladas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade. Contudo, admite-se que, mediante autorização expressa da referida fundação, ajustes possam ser implementados visando o aprimoramento da excelência do evento, desde que tais modificações não atentem contra a integridade das tradições e objetivos fixados.

Essa colaboração entre o aparato administrativo municipal, a Fundação Casa de Cultura e os prestadores de serviços se mostra crucial para assegurar o sucesso ininterrupto da Cavalgada de João Monlevade e sua contribuição para a identidade cultural e o desenvolvimento regional.

Tal contratação faz-se necessária devido ao fato de o quadro de funcionários do município não contar com pessoal capacitado e com know-how para atuar na referida produção e montagem do evento. A XXXI Cavalgada de João Monlevade será realizada em 04 (quatro dias) de evento, valendo mencionar que o último dia será destinado ao concurso de marchas.

Ademais, visando assegurar a realização de um evento que satisfaça as expectativas de diversos públicos e faixas etárias, primordialmente em termos de conforto e segurança, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada, com expertise no setor, para gerenciar toda a produção artística do evento. Isso engloba logística, organização, planejamento, controle de acesso aos camarins, recepção dos artistas, passagem de som, montagem e desmontagem da infraestrutura básica para os shows, inclusive durante os dias de entrada franca.

A escolha de contratar uma única empresa para a prestação completa do serviço será embasada na garantia de que um único fornecedor atenda às demandas e requisitos da Administração Municipal, prevenindo assim possíveis conflitos e transferências de responsabilidade. Isso se deve ao fato de que os serviços são interdependentes e complementares, sendo essencial para a execução plena do projeto.

Esclarecemos que, independente da quantia informada na estimativa média de custos do evento denotada neste documento, o Município pretende empenhar ao máximo **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** nos quatro dias de festa. Esse recurso visa subsidiar PARCIALMENTE o dia de evento com atração musical (a ser definido pela contratada) que será aberto à população, sem cobrança de ingressos. As demais custas correrão por conta e risco da contratada, sem nenhum ônus adicional ao Município.

Portanto, como já citado anteriormente, a Fundação Casa de Cultura repassará o valor máximo de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** à empresa contratada e esta deverá suprir os demais custos do evento através de receita externas descritas neste Termo, como venda de ingressos avulsos (inteira e meia), nos dias em que estão autorizadas tais cobranças e nos limites estabelecidos, além de passaportes, acesso a camarotes e exploração da praça de alimentação. Ao licitante também será permitida a obtenção de patrocínios de empresas cujas parcerias se fizerem interessantes, destacando-se que a pessoa jurídica que vencer o certame deverá garantir lazer, entretenimento, conforto e segurança à população, tanto nos dias de entrada gratuita ao evento, quanto dias que serão cobrados, de forma igualitária e padronizada.

Assim, diante das argumentações apresentadas, solicitamos a contratação de empresa especializada em serviços de produção, promoção, organização e montagem de estruturas de eventos para a realização da XXXI Cavalgada de João Monlevade, que se fará realizar nos dias **22, 23, 24 e 25 de agosto de 2024.**

2.2. Da Modalidade de Licitação Sugerida

Os serviços que se pretende contratar, podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores, ocorrendo livre concorrência, viabilizando a contratação mediante a realização de licitação na modalidade Pregão.

No tocante a escolha da modalidade, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para os serviços, serviços comuns, conforme preconiza o art. 6º da Lei 14.133/2021:

“Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”;

Isto posto, as descrições dos serviços apresentados neste Termo de Referência, podem ser facilmente estipuladas, em consonância com o disposto no artigo 6º e capítulo XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

“Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”;

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve-se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações para sua realização.

Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade Pregão é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados neste Termo de Referência, proporcionando o alcance da proposta mais vantajosa, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os interessados.

2.3. Da Contratação por Preço Global

Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por preço global, nos termos do art. 40, §3º, 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso, a licitação global mostrou-se mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do evento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Prefacialmente, há que se considerar que, assim como nos últimos três anos, este município enfrenta uma série de limitações que tornam necessária a contratação de uma empresa especializada para a organização do evento. A falta de uma área adequada para sediar a cavalgada é um obstáculo significativo, posto que sem um local apropriado, com a infraestrutura necessária (como estacionamento, espaço para os animais e áreas para as atividades relacionadas à cavalgada), torna-se inviável a execução do evento.

Nesse viés, a melhor e única forma para a realização da XXXI Cavalgada de João Monlevade envolve a contratação de uma empresa especializada para gerenciar e executar todos os aspectos do evento, nos mesmos moldes do processo licitatório do ano anterior. Destaca-se que tal solução é prudente e necessária, especialmente diante da falta de servidores qualificados e em número suficiente para realizar o evento de forma eficiente e profissional neste município, o que poderia gerar sobrecarga de trabalho, erros na organização e até mesmo comprometimento da qualidade do evento.

Por ser um evento de grande porte, demanda uma expertise específica, como habilidades em logística, coordenação de equipe, segurança, *marketing* e outros aspectos que uma empresa especializada pode oferecer. Nesse sentido, detalha-se alguns dos componentes essenciais para o sucesso do evento:

- CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DE RENOME NACIONAL;
- CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS REGIONAIS;
- ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO;
- DIVULGAÇÃO E *MARKETING* DO EVENTO.

2.4. Da Incompatibilidade com o Sistema de Registro de Preços

A contratação pretendida é incompatível com o sistema de registro de preços, uma vez que se trata de demanda certa e previsível, com data e metodologia de execução previamente estipuladas e planejadas.

Dessa forma, como o sistema de registro de preços trata de demandas incertas e futuras, não pode ser aplicado no presente caso.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O Serviço será executado e prestado de acordo com a programação do evento e sob gestão da Fundação Casa de Cultura;

3.2. Os quantitativos de estrutura e todas as demais exigências constantes da programação do evento retratam o mínimo esperado pela administração municipal, sendo possível, mediante prévia e expressa anuência da Fundação Casa de Cultura, que haja alterações ou adaptações sugeridas pela contratada voltadas à melhoria da qualidade do evento proposto;

3.3. As atrações artísticas devem possuir reconhecida, incontestável e notória consagração nacional (pela mídia especializada ou pela opinião pública), conforme tradição do evento, além de se encaixarem nos estilos musicais previstos para cada um dos dias de festa. Para tanto, a Fundação Casa de Cultura e a comissão designada por portaria seguirá os parâmetros objetivos fixados pelos Tribunais de Contas. Isto posto, a comprovação da consagração nacional do artista, dar-se-á: pela apresentação de documentos, à Comissão do evento (designada por Portaria Municipal: n° 385/2024), que atestem o seu sucesso (recortes de jornais e/ou revistas, bem como participação em programas de televisão de nível nacional, que indiquem que o artista é afamado), número de acessos em suas músicas e álbuns nas plataformas de *streaming* de música, o valor dos shows e quantidade de ingressos vendidos, o número de seguidores e fãs em redes sociais, o histórico de shows significativos feitos no último ano, a regularidade de suas apresentações e o tempo de renome no mercado;

3.3.1. Plataforma: Spotify, Deezer, youtube e Apple Music, ficando a critério da comissão sua análise;

3.4. A licitante classificada em 1º lugar disporá de um prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data de sua declaração como tal, para submeter à apreciação da Administração, por intermédio dos integrantes da Comissão da Cavalgada, uma lista das possíveis atrações artísticas de renome nacional, visando à sua aprovação adequada. Tal submissão deverá contemplar o dia gratuito, embora a Administração e a comissão deverão estar cientes das atrações selecionadas para os demais dias do evento;

3.4.1. A comissão designada pela Fundação Casa de Cultura, conforme portaria nº 385/2024, deverá apresentar uma resposta em até 01 (um) dia útil após analisar os nomes propostos para a comissão, conforme especificado nos itens descritos na seção 3.3 deste documento;

3.5. A licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar no mínimo 2 (duas) opções de atrações de renome nacional, do dia de evento gratuito. A seleção da atração será de responsabilidade da Comissão Nomeada por Portaria nº 385/2024. Para o dia de portaria paga, as opções devem ser apresentadas à Comissão apenas para conhecimento, sem possibilidade de escolha. Contudo, a Fundação Casa de Cultura e a comissão designada na portaria mantém o direito de requerer a substituição do nome proposto, se não for de interesse do município;

3.5.1. Em caso de discordância por parte da Comissão, esta reserva-se o direito de solicitar a substituição do nome proposto para integrar a programação de atrações. A empresa ganhadora do certame terá 01 (um) dia útil para apresentar nova proposta de nome, a qual será aceita ou não pela Comissão, que terá 01 (um) dia útil para análise e definição;

3.6. Não será autorizada a participação de artistas de renome nacional, como atração principal, que já tenham se apresentado nos últimos dois anos da grade de artistas do evento em João Monlevade, visando manter o interesse e o engajamento do público. Esta medida visa enriquecer a programação cultural, dando prioridade à inovação e evitando a saturação da festividade em questão;

3.6.1. Exceto quando usado como uma apresentação secundária, ou seja, pode apresentar os artistas como a segunda atração, não como a atração principal;

3.7. A data limite para a apresentação das licenças necessárias à realização do evento, incluindo-se o Corpo de Bombeiros Militar, e IMA é de 05 (cinco) dias úteis que antecede a realização do evento;

3.8. A data limite para a apresentação completa do projeto do evento para a administração municipal será de 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato;

3.9. A data limite para a apresentação dos documentos, do nome completo e telefones de contato de todos os membros das equipes envolvidas com a realização do evento (seguranças, técnicos, engenheiros, locutores, etc.) será de 05 (cinco) dias úteis que antecede ao evento;

3.10. A montagem das estruturas essenciais para o evento deverá ser concluída até as 17 horas do dia 21 de agosto de 2024. A fiscalização designada pela Fundação Casa de Cultura irá verificar o cumprimento de todas as condições estipuladas neste Termo de Referência no dia 22 de agosto de 2024 e durante todo o período do evento. O não cumprimento resultará em uma multa de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por cada item descumprido.

3.11. Os contratos das atrações artísticas deverão ser apresentados à contratante, pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo ser encaminhado no e-mail casadeculturamonlevade@gmail.com;

• **O descumprimento quanto da contratação dos artistas ensejará a aplicação de multa de maior porcentagem, bem como aplicação de penalidades previstas nas Leis Federais 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).**

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Das Obrigações da Contratada

I. A contratada deverá se responsabilizar e promover toda a divulgação e publicidade do evento, ocasião em que deverá inserir em todas as suas publicações o Brasão Municipal e da Fundação Casa de Cultura sem tempo de gestão, a Logo marca da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, da EMATER e do IMA.

II. A referida publicidade deverá obrigatoriamente ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, exclusivamente voltada à divulgação do evento, dela não podendo constar nomes, símbolos, imagens, sons, vozes, ou quaisquer outros elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou servidores públicos de qualquer espécie.

III. Todo o espaço onde se realiza o evento estará sob a responsabilidade da Contratada, que deverá manter a segurança do evento e zelar pela limpeza do espaço.

- IV. A contratada fornecerá as barracas de alimentação e se responsabilizará pela exploração delas.
- V. As barracas devem estar limpas, sem furos, em perfeito estado de conservação, cabendo aplicação de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada metro quadrado do item em desacordo.
- VI. O valor dos ingressos vendidos e os valores arrecadados com a exploração das barracas de alimentação pertencerão à Contratada.
- VII. A Contratada deverá, em até **10 (dez) dias CORRIDOS**, a partir da assinatura do Contrato, informar à Contratante, a proposta do valor de venda dos ingressos e passaportes, bem como o cronograma de virada de lotes.
- VIII. Durante todo o período de comercialização dos ingressos/passaporte, deverá a contratante, assegurar o funcionamento de um ponto de venda físico no Município de João Monlevade/MG.
- IX. Após aprovação da proposta do valor de venda de ingressos/passaporte, e do cronograma devirada de lotes, a contratada somente poderá alterar datas e valores, após apresentação de justificativa à contratante, a que competirá análise e viabilidade de aprovação.
- X. A Contratada deverá diligenciar junto a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores visando a regularidade, a segurança e a boa execução dos serviços prestados. Deverá ainda, se responsabilizar pelas autorizações a serem obtidas junto ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de João Monlevade/MG, observando sempre os prazos estabelecidos.
- XI. No dia 22 de agosto de 2024, a Fundação Casa de Cultura irá contratar um artista de renome nacional e um artista local para se apresentarem no mesmo dia;
- a) TODA a estrutura do evento será utilizada, inclusive no dia 22 de agosto de 2024, pelo artista contrato pela Fundação Casa de Cultura, assim, fica toda a responsabilidade condicionada a empresa ganhadora do certame.
- XII. A contratada deverá atender todo o RIDER Técnico dos artistas contratados, nos três dias que ocorrem as apresentações artísticas, sendo nos dias 22,23 e 24 de agosto de 2024;
- a) A contratada deve entrar em contato com o artista que irá apresentar no dia 22 de agosto de 2024 a fim de requerer TODA informação necessária sobre o RIDER, camarim e horário do show.
- XIII. Providenciar a instalação de pontos de internet móvel;
- XIV. Realizar o fornecimento de 7 (sete) credenciais, para fiscalizar o evento, com acesso liberado a TODOS os espaços do evento, durante os 04 dias de eventos designado a Fundação Casa de Cultura;
- XV. Realizar o fornecimento de 8 (oito) credenciais com acesso liberado a TODOS os espaços do evento, durante os 04 dias de eventos, para Assessoria de Comunicação realizar a cobertura do evento.
- XVI. Disponibilizar carregadores para montagem/desmontagem de cenário de todos os artistas contratados para o evento;
- XVII. É de responsabilidade da Contratada providenciar a contratação e o pagamento dos shows artísticos de renome nacional e artistas locais dos dias, 23 e 24 de agosto de 2024;
- XVIII. Fica a cargo da produção da Empresa vencedora do certame entrar em contato e acertar previamente todas as questões com a produção do artista, eximindo o município de qualquer despesa adicional;**
- XIX. Executar todas as especificações constantes no Termo de Referência vinculado a este instrumento, devendo nomear um produtor para responder pela gestão do evento. O produtor responderá perante a Fundação Casa de Cultura pelo cumprimento do TR e a gestão do evento;
- XX. A contratada deverá se responsabilizar pela venda de ingressos para os shows, devendo disponibilizar ingressos antecipados para a venda e observar o que dispõe a Legislação que regula a venda de ingressos para estudantes (Lei 12933/2013 e Decreto 8537/2015 Estatuto do Idoso);
- XXI. Garantir serviço de eletricista e bombeiro hidráulico para manutenção do espaço durante o evento;
- XXII. Contratar seguro para cobertura do evento e cobertura de acidentes pessoais para o público e colaboradores da organização;
- XXIII. Caso o artista não compareça, caberá ao produtor providenciar a realização de outro evento com o artista original ou outro de equivalente renome, arcando com todas as despesas relacionadas à estrutura do evento.**

XXIV. É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA realizar o pagamento das guias do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD bem como todo o contato para fins de realização do evento, o qual o comprovante deverá ser encaminhado a CONTRATANTE até o 21 de agosto de 2024.

4.2. Obrigações da Contratante

- I. Designar Equipe de Vigilância Sanitária para fiscalização da Praça de Alimentação durante o evento;
- II. Efetuar o pagamento conforme estipulado;
- III. Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, inclusive, podendo contratar consultoria especializada para subsidiar a conferência das especificações técnicas.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. No ato da assinatura do Contrato a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/21, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

5.2. No caso de títulos da dívida pública, a Contratada deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.

5.3. A Contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da assinatura deste Contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

5.4. A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

5.5. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo município à licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, inclusive recolhimento de multas e satisfação de eventuais prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA GARANTIA

6.1. Parágrafo único. A finalidade da garantia contratual é assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário. Por isso, os órgãos de controle têm se valido, inclusive, de recomendações de apuração de responsabilidade, ante o risco de prejuízos que poderão ser ocasionados pela ausência ou insuficiência das garantias. Vejamos que a onda renovatória de tendência de exigibilidade da garantia comprime-se com a discricionariedade ventilada pela Lei nº 14.133/21.

7. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1. Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na lei nº 14.133/2021 à Contratada.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta. O valor do Contrato será dividido em 2 (duas) parcelas sendo:

- 50% do valor após a realização do evento e comprovação de apresentação de toda a grade artística no evento.
- 50% do valor do Contrato após a realização do evento e comprovação do pagamento de TODOS os tributos, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Fundação Casa de Cultura;

8.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

8.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do

pagamento até as informações dos mesmos serem repassados.

8.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, a seguinte documentação:

- Documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista. Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Parágrafo único. O Contrato ou instrumento equivalente resultante deste objeto terá prazo de vigência até o dia 30 de setembro de 2024, contado da data de sua assinatura.

10. DA CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

10.1. A contratada será responsável por no mínimo as seguintes contratações artísticas:

- I. 2 shows sertanejos de renome nacional, um em cada dia de evento, ou seja, nos dias 23 e 24 de agosto de 2024;
- II. 2 shows sertanejos de artistas locais, um em cada dia de evento, ou seja, nos dias 23 e 24 de agosto de 2024;

10.2. Com a finalidade de estabelecer parâmetros dentre as opções de reconhecimento nacional, a contratada deverá garantir, a contratação de show artístico, com no mínimo 1h30min de duração;

10.3. A contratada deverá apresentar comprovantes de contratação de todos os artistas;

10.4. Não serão aceitas atrações principais artísticas de reconhecimento nacional que tenham se apresentado neste evento nas últimas 02 (duas) edições.

10.5. Fica desde já vedada a contratação de artistas couvert imitadores para as apresentações artísticas de renome nacional.

11. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DO EVENTO LOTE ÚNICO:

ITEM 1: ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma área de no mínimo 10.000 m² contendo espaço para a concentração da cavalgada, com capacidade para, aproximadamente, **5 mil pessoas**. O local deverá ter estrutura/espaço para estacionamento adequado para veículos, embarque e desembarque dos animais, espaço para amarrar os animais, funcionamento de barracas, área para servir a alimentação, área para montagem de estrutura de palco e sonorização, área para instalação de banheiros químicos. A concentração da Cavalgada deverá ser em um local de fácil acesso, localizada dentro dos limites territoriais do Município de João Monlevade. **A área deverá estar localizada a no mínimo 200 metros de distância do acesso pela BR 381.**

Valor Estimado para o Item 1: R\$ 186.666,67

ITEM 2: PROJETO BÁSICO

A CONTRATADA deverá apresentar o croqui da área do evento, após assinatura do contrato, em um prazo de 10 (dez) dias corridos deverá ser detalhada a localização de palco, banheiros, portarias, praça de alimentação, tendas, estacionamentos, etc.

OBSERVAÇÕES: O croqui deverá ser assinado por profissional técnico especializado. Este mapeamento poderá passar por adequações posteriores, em acordo entre o Município e a empresa visando melhor adequação, segurança e/ou conforto ao público, caso necessário.

Valor Estimado para o Item 2: R\$ 19.333,33

ITEM 3: PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Promoção, organização e gerenciamento do evento “XXXI Cavalgada de João Monlevade”, conforme programação de datas, horários e locais definidos no certame. A Contratada é responsável pela montagem das estruturas garantindo sua execução em tempo hábil para vistoria do Corpo de Bombeiros.

No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá ser responsável pela organização de horários de apresentação, cabendo assegurar as exigências já estabelecidas tais como: temas musicais, horários de início de

término e demais regras estabelecidas pela Fundação.

É de responsabilidade da empresa gerir toda a programação durante os dias de evento, devendo assegurar que os artistas farão seus shows nos locais e horários já estabelecidos, sendo intolerável atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados, sendo também respeitados os repertórios de cada artista, ou seja, não permitir que sejam “copiados” repertórios entre as mesmas.

O evento ocorrerá em 04 dias, incluindo dois dias de entrada gratuita: um deles com apresentações de artistas fornecidos pela contratada, marcado para 22 de agosto de 2024, e outro dia de entrada gratuita, a ser determinado pela contratante. Durante os 04 dias do evento, toda a estrutura montada será utilizada garantindo-se a mesma qualidade e segurança dos demais dias.

Salienta-se, novamente, que no quarto dia NÃO haverá apresentação de artistas, apenas o concurso de marchas. São também de responsabilidade da empresa as taxas, despesas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente impostos, registro do evento no IMA e disponibilização de um médico veterinário responsável técnico para todo o evento, além da contratação dos fornecedores e toda a mão de obra necessária para execução do objeto, com respectivos impostos, honorários, alimentação, transporte, hospedagem, se for o caso, e demais despesas decorrentes da contratação.

A empresa assumirá todo o evento (civil, administrativo e criminal), podendo ter como renda a venda e cobrança de ingressos, venda de publicidade, patrocínios diversos e camarotes e Lounges (sendo que todos os locais devem conter acessibilidade).

Valor Estimado para o Item 3: R\$ 79.000,00

ITEM 4: SHOWS

A empresa deverá garantir a apresentação artístico-musical de cantores (solo, dupla ou banda), nos estilos “sertanejo” (universitário, raiz, country), ou outro semelhante (piseiro, forró, arrocha etc), com no mínimo uma atração em cada dia do evento, conformedescrito abaixo, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer **01 (um) dia de portão aberto, sendo na sexta-feira ou sábado** de entrada gratuita, sem nenhum tipo de cobrança de ingresso, ficando a cargo da empresa a escolha de um destes dois dias para o show gratuito. Por conseguinte, o dia não selecionado será de portão fechado.

SEXTA-FEIRA OU SABADO – SHOWS DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL (ATESTADA PELA MÍDIA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA)

DJs podem ser contratados como segunda atração, mesmo que não sejam artistas de renome nacional.

DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PRINCIPAIS:

- As atrações artísticas devem possuir reconhecidas e incontestáveis consagração nacional, conforme tradição do evento, além de se encaixarem nos estilos musicais previstos para cada um dos dias de festa;
- A Lista das atrações artísticas deverá ser apresentada pela empresa classificada em 1º lugar para aprovação da Comissão em até 01 (um) dia útil, sendo estabelecido o prazo de 1 (um) dia para retificação da lista caso a mesma não atenda aos critérios citados neste documento. A avaliação da Comissão procederá com base no Anexo II deste Edital;
- A empresa classificada em 1º lugar deverá apresentar no mínimo 2 (duas) opções de atrações de renome nacional, do dia de evento gratuito. A seleção da atração será de responsabilidade da Comissão. Para os demais dias do evento, as opções devem ser apresentadas à Comissão apenas para conhecimento, porém a Administração mantém o direito de requerer a substituição do nome proposto, se não for de interesse do município;
- A COMISSÃO se resguarda do direito de não aprovar a lista de atrações apresentada pela empresa vencedora, na hipótese de analisar os critérios objetivos citados no Anexo II sob à luz dos princípios em que se respalda a Administração Pública (sobretudo o da Economicidade, Interesse Público, Legalidade e Eficiência) e entender que a proposta não atende aos preceitos fixados. Assim sendo, será solicitada nova lista de atrações a ser apresentada pela empresa vencedora, no prazo de 02 (dois) dias corridos;
- Fica desde já vedada a contratação de artistas couvert imitadores para as apresentações artísticas de renome nacional.

DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS:

- A empresa classificada em 1º lugar deverá apresentar a lista das atrações artísticas locais, juntamente com a relação de artistas de consagração nacional, para conhecimento da Comissão de Cavalgada;
- A empresa classificada em 1º lugar deverá realizar a contratação de, no mínimo, 02 (dois) artistas locais para apresentação no evento, um em cada dia de evento, ou seja, durante os 02 (dois) dias de eventos;
- A empresa classificada em 1º lugar deverá observar o pagamento de cachê mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada apresentação de artista local, comprovado por contrato ou nota fiscal artista;
- Deve ser disponibilizado um camarim dedicado aos artistas locais fechado e que comporte a quantidade de músicos da banda, equipado com espelho, cadeiras, mesas, ventilador ou ar-condicionado e um buffet composto por água, suco, refrigerantes, café e uma variedade de salgados nos 03 (três) dias de eventos, ou seja, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2024.
- Para fins do edital configura artista local o grupo que contém 50% da banda artistas da cidade inclusive o vocalista com comprovação de residência em João Monlevade.

OBSERVAÇÕES:

1. Entende-se por artistas, bandas, grupos ou conjuntos musicais locais aqueles que, além do vocalista, pelo menos 50% da sua composição seja nativo ou residente em João Monlevade.
2. Conforme Lei Municipal nº 2.216/2017, que estabelece a apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, para abertura ou fechamento dos shows ou eventos musicais financiados total ou parcialmente com recursos do poder público municipal, fica a empresa obrigada a contratar artistas locais para se apresentarem durante o evento, incluindo toda e qualquer despesa oriunda desta contratação (cachê, transporte, traslado, alimentação, hospedagem etc).
3. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pela contratação dos artistas a se apresentarem nos 02 (dois) dias de evento, sejam de renome local e nacional, bem como seu transporte, traslado, alimentação e hospedagem.
4. Também é de responsabilidade da empresa toda a estrutura de camarins, incluindo mobiliário e alimentação dos artistas e da equipe, conforme exigência dos cantores/bandas, nos 03 (três) dias do evento, durante TODAS as apresentações artísticas;

Valor Estimado para o Item 4: R\$1.683.333,33

ITEM 5: CONCURSO DE MARCHAS

A empresa deve organizar o concurso de marchas, a ser realizado no domingo juntamente com o Clube do Cavalo de João Monlevade. Para isso deverá ser disponibilizado:

- Um coordenador para o concurso de marcha;
- Um juiz credenciado em alguma Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador;
 - 01 Locutor especializado;
 - 01 tenda 3x3m para o centro da arena;
 - 01 tenda 3x3m para os trabalhos do veterinário;
 - Sonorização de pequeno porte para atender a locução do concurso de marcha;
 - Iluminação adequada;
 - Bebedouro com água a vontade para os animais.

MODALIDADES MÍNIMAS PARA A COMPETIÇÃO:

1. Piquira Macho e Fêmea
2. Potro(a)
3. Egua Sem Registro
4. Egua Campolina
5. Egua Pampa
6. Egua Paulista

7. Égua Mangalarga Marchador
8. Marcha Picada Macho e Fêmea
9. Cavalo Sem Registro
10. Cavalo Campolina
11. Cavalo Pampa
12. Cavalo Paulista
13. Cavalo Castrado Mangalarga Marchador
14. Cavalo Garanhão Mangalarga Marchador
15. Muares Macho e Fêmea
16. Mirim 0 a 10 anos
17. Mirim 11 a 16 anos
18. Amazonas
19. Campeão dos Campeões

Premiação Concurso de Marchas						
	Categoria	1°	2°	3°	4°	5°
1	Piquira Macho e Fêmea	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
2	Potro(a)	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
3	Égua Sem Registro	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
4	Égua Campolina	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
5	Égua Pampa	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
6	Égua Paulista	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
7	Égua Mangalarga Marchador	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
8	Marcha Picada Macho e Fêmea	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
9	Cavalo Sem Registro	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
10	Cavalo Campolina	R\$ 400,00	R\$300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
11	Cavalo Pampa	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
12	Cavalo Paulista	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
13	Cavalo Castrado Mangalarga Marchador	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
14	Cavalo Garanhão Mangalarga Marchador	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00

15	Muare Macho e Fêmea	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
16	Mirim 0 a 10 anos	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE
17	Mirim 11 a 16 anos	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE
18	Amazonas	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE
19	Campeão dos Campeões	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	*	*

OBSERVAÇÕES:

As premiações das categorias Mirim e Amazonas será feita através de brindes, sob responsabilidade e escolha da empresa vencedora.

Valor Estimado para o Item 5: R\$ 65.333,33

ITEM 6: ÁREA VIP E CAMAROTES E LOUNGES

A empresa poderá, a seu critério, montar toda a estrutura de área vip, camarote *open bar, lounge*, sendo que a capacidade para comercialização dos acessos a essas áreas, bem como toda a estrutura, deverá atender às normas técnicas da legislação vigente, e com acessibilidade.

A empresa é obrigada a reservar um espaço para pessoas com deficiência (PCD), oferecendo três opções para serem selecionadas e implementadas durante o evento: a primeira opção é garantir acessibilidade em todos os ambientes para os PCD; a segunda é reservar um espaço à frente do palco com elevação para que possam acompanhar o evento; e a terceira é disponibilizar lounge exclusivo para os PCD, garantindo que seja facilmente acessível.

A empresa encarregada da venda de bebidas, como drinks, e comidas, devem estar devidamente licenciada em consonância com a vigilância sanitária.

Nas proximidades da área de OPEN FOOD, deve haver uma cozinha equipada com mesa, espaço de armazenamento para alimentos, geladeira, fogão e pia, mantendo condições mínimas de higiene conforme as normas sanitárias de saúde.

A venda de ingressos é proibida para menores de idade, a menos que acompanhados por responsáveis legais ou com uma declaração de autorização.

Valor Estimado para o Item 6: R\$ 145.000,00

ITEM 7: PALCO / SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO

Será de responsabilidade da empresa a disponibilização de palco, sonorização e iluminação que atenda às exigências dos artistas que se apresentarão durante o evento, obedecendo às normas (*riders*) estabelecidas pelas respectivas equipes técnicas.

OBSERVAÇÕES:

Poderá ser montado um "Palco 2", caso seja de interesse da empresa, para apresentação de artistas locais, com toda a estrutura de camarim, som e iluminação necessários. Incluir pessoal necessário para a montagem da estrutura e prestação dos serviços, bem como honorários, encargos, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

Valor Estimado para o Item 7: R\$ 190.000,00

ITEM 8: BANHEIROS QUIMICOS

Descrição: fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. Porta com 180° de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos.

Tranca embutida resistente a violação com indicação “livre/ocupado”. Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação “masculino/feminino”.

Para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas de 1,57 m de largura X 1,57 m de comprimento X 2,31 m de altura, em estrutura também de polietileno. Cotação: por unidades, 90 simples e 10 para pessoa com necessidade especial.

O local de instalação dos banheiros químicos deve estar adequadamente iluminado e situado a uma distância mínima de 10 metros da praça de alimentação. Os banheiros devem ser posicionados em filas paralelas e uma câmera de vigilância deve ser colocada nas proximidades para evitar possíveis situações problemáticas.

Nos dias 22,23 e 24 de agosto de 2024, a disposição dos banheiros será a seguinte: um mínimo de 100 banheiros convencionais, distribuídos igualmente entre 50 para uso masculino e 50 para uso feminino, além de 05 banheiros adaptados para pessoas com deficiência, sendo 02 masculinos e 03 femininos.

No dia 24 de agosto de 2024, a disposição dos banheiros será a seguinte: um total de 80 banheiros convencionais, sendo 40 para uso feminino e 40 para uso masculino, além de 04 banheiros adaptados para pessoas com deficiência, sendo 02 masculinos e 02 femininos.

Durante os dias de evento deverá manter a quantidade mínima de banheiros solicitadas.

OBSERVAÇÃO: As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.

Valor Estimado para o Item 8: R\$ 158.333,33

ITEM 9: BARRAS/ GRADES DE CONTENÇÃO E PLACAS PARA FECHAMENTO

Barras/Grades de contenção de no mínimo 2 M X 1,10 M e placas metálicas de no mínimo 3M X 2,20M para fechamento, para serem utilizadas de acordo com a necessidade.

OBSERVAÇÃO: Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

Valor Estimado para o Item 9: R\$ 48.333,33

ITEM 10: ENERGIA

Será de responsabilidade da empresa a solicitação à CEMIG de ligação provisória de energia, bem como as custas provenientes do serviço a ser prestado, se for o caso.

A empresa deverá apresentar cópia do requerimento de solicitação junto a cemig.

A empresa também deverá disponibilizar dois grupos motogeradores de energia com as seguintes características:

- 01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de no mínimo 100 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender os shows / Luz do Palco, acompanhado de técnico responsável;

- 01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 180 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de no mínimo 100 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender os shows / Som do Palco.

Valor Estimado para o Item 10: R\$ 89.000,00

ITEM 11: TENDAS DE SERVIÇOS

Deverá disponibilizar a seguinte estrutura de tendas em lona branca antichamas: 04 tendas 3x3 metros (no mínimo), com fechamento lateral, piso em carpete, ou semelhante, com balcão, para atendimento a Juizado de

Menores, Polícia Militar e Polícia Civil, Posto de atendimento Médico (ambulância), Corpo de Bombeiros. Necessário porta com tranca para resguardar os materiais no local. Tendas tipo “chapéu de bruxa”, para instalação de praça de alimentação, em tamanhos diversos, a critério da empresa, em quantidades necessárias para atender o evento. Devidamente identificadas com placas.

Deve ser disponibilizado um espaço de descanso para os participantes durante o evento, incluindo áreas designadas para relaxamento e repouso.

Valor Estimado para o Item 11: R\$ 10.666,67

ITEM 12: PORTARIA

Com portal montado em Q30 com, no mínimo, 8 roletas ou controle de acesso em cada portaria para controle de público.

OBSERVAÇÕES:

- Deverá ter no mínimo 02 portarias de entrada do evento.
- Portal entrada em Q30, tamanho 10mX8m em lona 9,95X1m superior horizontal, com impressão digital e arte inclusa do evento, a ser instalado no local.
- Tenda 10X10, na entrada.
- Lonas brancas higienizadas sem manchas, modelo de quatro águas, com pé direito de 3 metros e fechamento em ambas as laterais.
- 08 Catracas em estilo roleta, com contador de público, funcionando na entrada.
- montagem e desmontagem de 08 catracas.
- Incluir gradis na quantidade e distribuição compatíveis à necessária organização das eventuais filas.
- Incluir transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

Valor Estimado para o Item 12: R\$ 22.733,33

ITEM 13: MÍNIMO DE 100 (CEM) SEGURANÇAS DESARMADOS (HOMENS E MULHERES)/DIA

Os serviços de segurança deverão ser executados por empresa especializada de segurança devidamente registrada na Polícia Federal, e que seus integrantes possuam curso homologado pela Polícia Federal para eventos de grande porte.

OBSERVAÇÕES:

- Considerar reserva de profissionais para revista individual, nos locais de acesso, visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfuro cortantes, e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes do evento.
- Considerar reserva de vagas para segurança feminina;
- Devendo a empresa seguir a **PORTARIA N ° 3 . 233 / 2012 - DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**
- Incluso alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.

Valor Estimado para o Item 13: R\$ 207.333,33

ITEM 14: APOIO/PARceria POLÍCIA MILITAR

A empresa deverá buscar, em parceria com a Fundação Casa de Cultura, o apoio da PM para garantir a segurança dos presentes ao evento.

OBSERVAÇÃO: Incluir alimentação dos policiais que atuarão na área durante todos os dias de evento. Lanche, Janta e Refresco.

Valor Estimado para o Item 14: R\$ 11.666,67

ITEM 15: 20 (VINTE) BRIGADISTAS / DIA

O grupo de brigadistas deverá obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

OBSERVAÇÃO: Incluir alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.

Valor Estimado para o Item 15: R\$ 52.333,33

ITEM 16: AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPE DE PARAMEDICOS .

Disponibilização de uma ambulância UTI, com teto alto e estendida, devidamente equipada com desfibrilador e medicamentos e equipe contendo os seguintes profissionais: 01 médico, 01 enfermeiro e 01 motorista socorrista para prestação de serviços durante os quatro dias do evento. A ambulância deverá ter no mínimo: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também

ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um local de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos. Apresentar Registro de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina, bem como o Registro dos Profissionais que estarão a serviço.

Valor Estimado para o Item 16: R\$ 26.333,33

ITEM 17: LOCUÇÃO, INTERPRETE E PAINEL DE LED

Apresentação e promoção para todos os dias do evento, incluindo o concurso de marchas, sendo preferencialmente profissional da cidade.

Deve ser disponibilizado no mínimo um painel de LED para transmissão simultânea, colocado em um local de fácil visualização para o público, e que esteja em funcionamento durante todo o evento.

Deve haver no mínimo dois intérpretes de Libras para cobrir todo o evento, alternando o tempo de atuação entre eles.

OBSERVAÇÃO: Incluir alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.

Valor Estimado para o Item 17: R\$ 22.000,00

ITEM 18: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA AREA DO EVENTO

A empresa deverá disponibilizar a área para o evento em pleno funcionamento, com limpeza da área e arredores e fechamentos necessários para impedir a passagem de veículos não credenciados ao local.

Durante todos os dias de evento, assim como ao final da festividade, será de incumbência da empresa a limpeza do local.

Valor Estimado para o Item 18: R\$ 14.333,33

ITEM 19: DIVULGAÇÃO MÍDIA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada toda a divulgação do evento, na forma de spots em rádios da cidade

e região, placas de outdoors no município e nas cidades vizinhas, mídia impressa em jornais de grande circulação do município e da região, distribuição e afixação em locais autorizados de cartazes, adesivos e panfletos ("flyers").

A ordem de apresentação das logos deve ser a seguinte: Realização - Fundação Casa de Cultura e Prefeitura de João Monlevade (Brasão Municipal sem tempo de gestão). Produção - Empresa e por último Parceria e patrocínios.

Os anúncios em spots de carro, teasers, anúncios de rádio, entre outros, devem incluir o seguinte texto: "Realização: Fundação Casa de Cultura e Prefeitura de João Monlevade. Produção: Empresa ganhadora do certame e Parcerias e patrocínios serão mencionados por último."

A empresa responsável pela divulgação do evento deve submeter qualquer material de divulgação à Fundação Casa de Cultura e à Assessoria de Comunicação da Prefeitura de João Monlevade com, no mínimo, 10 dias de antecedência à data prevista para o início da divulgação, para análise e aprovação.

Nas divulgações a logo da Prefeitura de João Monlevade e a Fundação Casa de Cultura deverão ser maiores que as demais logos anexadas a divulgação do evento.

Durante a apresentação no evento, caso seja produzido pela Assessoria de Comunicação do Município, o vídeo institucional deverá ser exibido regularmente.

OBSERVAÇÃO: O material de publicidade deverá ser previamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura e pela assessoria da Prefeitura de João Monlevade.

Valor Estimado para o Item 19: R\$ 46.333,33

ITEM 20: SEGURANÇA – ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO

Elaboração, despesas com taxas, acompanhamento de montagem, faixas indicativas, extintores e vistoria do Corpo de Bombeiros, segundo projeto de incêndio e pânico e legislação vigente. A empresa deverá apresentar o projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

Valor Estimado para o Item 20: R\$ 22.333,33

ITEM 21: TAXAS E IMPOSTOS

A empresa se responsabilizará por taxas e despesas oriundas da realização do evento, como ISSQN, ECAD, Bombeiros, FGTS, INSS, IMA, CEMIG, dentre outras.

OBSERVAÇÃO: A Fundação Casa de Cultura efetivará o pagamento à empresa após a apresentação da quitação de todas as taxas e impostos obrigatórios.

Valor Estimado para o Item 21: R\$ 193.333,33

ITEM 22: DO ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL

A empresa contratada deverá criar um espaço Instagramável, com área aproximada total de 108m² com 5M de altura, com estruturas Q30 revestidas com malhas, contendo no mínimo os seguintes itens decorativos:

Aproximadamente 50m² de áreas de Jardim / jardins verticalizados

Letreiro de Neon com dizeres:

“XXXI Cavalgada de João Monlevade”

- a. Carpete em todo piso do espaço
- b. Os mobiliários serão definidos em consonância com um representante da Fundação Casa de Cultura;
- c. Pontos de iluminação cênica para ambiência do espaço e 2 (dois) lustres para iluminação do espaço
- d. Ornamentação com vasos de flores naturais, folhagens, e objetos para composição da cenografia.

Valor Estimado para o Item 22: R\$ 111.666,67

ITEM 23: CÂMERAS PARA ACESSO DA POLÍCIA MILITAR

Deverão ser instaladas câmeras de vigilância nas seguintes áreas: todas as entradas, área dos banheiros, praça de alimentação e demais locais do evento, conforme acordado com a equipe da Polícia Militar.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá garantir livre acesso à Polícia Militar às câmeras de vigilância.

Valor Estimado para o Item 23: R\$ 39.000,00

ITEM 24: ESPAÇO KIDS

Deverá a empresa colocar um local para diversão infantil no dia 25 de agosto de 2024 para entretenimento da criança.

Podendo ser cobrado o seu uso.

Brinquedos: Pula-pula inflável, toboga inflável, touro mecânico e piscina de bolinha.

Valor Estimado para o Item 24: R\$ 138.333,33

25. PREVISÃO ESTIMADA DE RECEITAS

25.1. COMERCIALIZAÇÃO DE ENTRADAS

A Contratada poderá vender ingressos para “entrada inteira” (pista / individual / dia) pelo valor máximo de R\$80,00 (oitenta reais).

As demais entradas e acessos à área do evento terão valores definidos conforme critério da empresa, podendo oferecer:

- Ingresso passaporte;
- Área vip;
- Camarote Open Bar;
- Lounge - Open Bar e Open Food.

OBSERVAÇÕES: Os valores acima especificados poderão ser divididos em “lotes” para venda, conforme critério da empresa, desde que obedecido o valor máximo para “entradainteira” (pista/individual/dia). Haverá venda de ½ entrada, estritamente conforme previsto na legislação vigente.

25.2. COMERCIALIZAÇÃO DE ÁREAS VIP, CAMAROTES E LOUNGES

A Contratada poderá vender ingressos para acesso à área vip e camarotes (individual ou grupo), sendo permitida, nestes espaços, a comercialização de alimentação/bebidas ou venda de entrada na modalidade open bar, ou seja, com “bar aberto”, onde o público tem o direito de consumir livremente e gratuitamente todas as bebidas disponíveis no bar do local, não existindo uma dose mínima de consumo por pessoa.

25.2.1. Exceto no dia gratuito, não será permitida a venda de áreas VIPs e camarotes.

25.3. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A Contratada deverá ofertar no mínimo no mínimo 30% da praça de alimentação destinada a moradores residentes em João Monlevade, para os vendedores locais terem oportunidade de participar vendendo seus produtos.

As barracas/restaurantes deverão ter, no mínimo, estrutura em metalon, teto formato piramidal, com cobertura e fechamento laterais inferiores em lona auto extingüível, na cor branca, limpas e bem conservadas, bancadas em metalon, com madeira, parte frontal e lateral, todas preparadas para atender as demandas da praça de alimentação, conforme projeto de prevenção a pânico e incêndio elaborado pela empresa e apresentado ao Corpo de Bombeiros.

Deverá disponibilizar no mínimo 04 tanques com água e saída de esgoto para ser utilizado pelos comerciantes na produção do seu alimento.

Deverá colocar 02 tenda 10x10 tampando as barracas e colocando para a população alimentar junto com no mínimo 10 mesas e 40 cadeiras.

A praça de alimentação deverá ser montada em um local onde não restrinja a visibilidade do evento por parte da população.

OBSERVAÇÕES:

- Também não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, mão-de-obra de menores nas barracas. Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis. Todos os barraqueiros deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos.
- É proibida a fixação de materiais de propagandas políticas ou religiosas.
- Deverão ser utilizados recipientes para coleta de garrafas vazias em caso de bebidas em dose. Poderão ser utilizados forno micro-ondas e estufas.

- Fiscalizar a utilização de mangueiras de botijão com data de validade vigente.
- A Contratada deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.
- Incluir pessoal necessário, com honorários, encargos, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

Valor Estimado: R\$ 364.000,00

Valor global dos itens do termo de referência: R\$ 3.946.733,33

12. PUBLICIDADE

A Contratada poderá explorar a área do evento com a divulgação de marcas de patrocinadores e parceiros, desde que estes estejam de acordo com a legislação vigente e não tenham caráter apelativo, político e partidário.

13. OFERTA DO MUNICÍPIO AO EVENTO

13.1. RECURSOS FINANCEIROS

OBSERVAÇÃO: O pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, conforme a ordem de pagamento, estando condicionado ao cumprimento integral do contrato e à apresentação dos recibos/comprovantes de quitação de todas as taxas e impostos obrigatórios, conforme especificação abaixo:

- 50% do valor após a realização do evento e comprovação de apresentação de toda a grade artística no evento.
- 50% do valor do Contrato após a realização do evento e comprovação do pagamento de TODOS os tributos, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Fundação Casa de Cultura;

13.2. TRÂNSITO

O Município disponibilizará o Setor de Transito e Transporte – SETTRAN, com equipe de agentes fiscalizadores, bem a elaboração e execução de projeto de alteração de circulação e estacionamento de veículos no entorno da área do evento, para os 4 (quatro) dias de evento, incluindo a sinalização de trânsito nos devidos locais.

13.3. FISCALIZAÇÃO FISCAL E SANITÁRIA

O Município disponibilizará fiscais de posturas e de vigilância sanitária para monitorar, coibir e regular o comércio irregular de produtos, alimentos e bebidas dentro da área do evento.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS:

14.1. A infraestrutura deverá estar montada em tempo hábil para a vistoria do Corpo de Bombeiros e deverá ser desmontada somente após o término do último show.

14.2. A Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro, devidamente credenciado pelo CREA, responsável pela montagem do som, iluminação e camarote, em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

14.3. A empresa contratada deverá prestar garantia, em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, sendo esta condicionante para início da prestação dos serviços.

14.4. O pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, conforme a ordem de pagamento, conforme especificação abaixo:

- 50% do valor após a realização do evento e comprovação de apresentação de toda a grade artística no evento.
- 50% do valor do Contrato após a realização do evento e comprovação do pagamento de TODOS os tributos, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Fundação Casa de Cultura

14.4.1. Para garantia de execução do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia prevista no do art. 96 da Lei n.º 14.133/21, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

15.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA ou CAU ou CFT, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

15.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços COMPATÍVEIS (em proporção e nível técnico) com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, pertinentes aos itens de interesse e ao objeto deste

TERMO DE REFERÊNCIA.

15.3. Os profissionais constantes da certidão do CREA ou CAU ou CFT, detentores dos acervos técnicos, serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pelos serviços objeto da licitação;

15.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.

15.5. Declaração de que a empresa disporá de área/espço, indicando a localização, adequada para a concentração da cavalgada, devidamente dentro das normais legais vigentes, e em conformidade com o art. 8º da Portaria nº 1391 de 06/01/2014 do IMA e com o descrito deste Termo de Referência.

15.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante (Lei 6.839 de 30/10/1980).

João Monlevade, 09 de julho de 2024

Nadja Lírio Furtado

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DA CAVALGADA
(PORTARIA Nº 385/2024)**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
Número de acessos nas músicas em plataformas de <i>streaming</i> musicais (quantidade mínima de 100 milhões).	1,0	
Número de ouvintes mensais nas plataformas de <i>streaming</i> musicais (quantidade mínima de 6 milhões).	1,5	
Valor e quantidade de shows mensais.	1,5	
Número de seguidores nas redes sociais (quantidade aproximadamente de 5 milhões de seguidores).	1,5	
Participação em programas de televisão de nível nacional.	2,0	
Tempo de Renome no mercado.	2,5	
	TOTAL:	